

# Comunicação de Importação de Produtos Alimentícios Dispensados de Registro

Documento exigido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para importar produtos dispensados de registro na mesma Agência.

## Requisitos / Documentos necessários

- Local para depósito dos alimentos com licenciamento sanitário;
- Descritivo de rotulagem dos produtos;
- Foto do produto impressa;
- 3 vias impressas do **Formulário de Petição 2** ([anexo VI da Resolução nº 23](#), de 15 de março de 2000, da ANVISA).

## Formas de Solicitação do Serviço

Presencialmente na Equipe de Vigilância de Alimentos.

## Principais etapas do Serviço

- Entrega dos documentos presencialmente;
- Avaliação dos documentos por parte do responsável pela EVA;
- Assinatura no Formulário de Petição 2, sequestra a primeira via e devolve assinadas e carimbadas duas vias ao contribuinte.

## Previsão de Prazo para Realização do Serviço

Imediato.

# Formas de Prestação do Serviço

Avaliação da documentação entregue presencialmente.

## Legislação

[Resolução nº 23](#), de 15 de março de 2000 (Dispõe sobre o Manual de Procedimentos Básicos para Registro e Dispensa da Obrigatoriedade de Registro de Produtos Pertinentes à Área de Alimentos).

---

Revisão #1

Criado 17 May 2024 02:04:08 por icolabora

Atualizado 17 May 2024 02:04:09 por icolabora